



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre  
Legisla-e**

**LEI ORDINÁRIA Nº 3655, DE 11 DE DEZEMBRO 2020**

Autoriza o Poder Executivo Estadual a receber área em doação para construção da Escola Pública Estadual no município de Capixaba.

**Data de Criação**

11/12/2020

**Data de Publicação**

14/12/2020

**Diário de Publicação**

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 12941, de 14/12/2020

**Origem**

Não informada

**Tipo**

Lei Ordinária

**Temática**

- Educação
- Doação de imóveis
- Poder Executivo

**Autoria**

- Poder Executivo

**Altera**

- Sem Alterações

**Alterada por**

- Sem Alterações

## Texto da Lei

### LEI Nº 3.655, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Estadual a receber área em doação para construção da Escola Pública Estadual no município de Capixaba.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação uma área de terra com 10.000,00 m<sup>2</sup>, a ser destacada do imóvel objeto da matrícula nº 204, da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Capixaba, de propriedade de Luiz Antônio Barbosa Lima e Laura Maria Canto Barbosa Lima.

**Art. 2º** O imóvel mencionado no art. 1º será destinado, exclusivamente, à construção e funcionamento de uma Escola Pública Estadual no Município de Capixaba.

**Art. 3º** As despesas necessárias para a execução da obra especificada no art. 2º correrão à conta da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

**Art. 4º** As providências para lavratura da escritura pública de doação serão realizadas pela Procuradoria-Geral do Estado.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 11 de dezembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

**Gladson de Lima Cameli**

Governador do Estado do Acre